



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00066.021060/2018-39**

**INTERESSADO: AIRBUS S.A.S.**

**RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de petição protocolada em 17/08/2018 pela AIRBUS S.A.S., na qual requer isenção parcial de cumprimento do requisito 25.901(c) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 25, a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo dos modelos de aeronave A330-800 e A330-900, no que se refere à condição de alta tração dos motores em aterrissagem com ventos cruzados.

1.2. Em sua análise, a Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR concluiu que o pedido é tecnicamente justificado, de forma que a concessão da isenção é de interesse público (SEI 2172913).

1.3. A SAR entendeu, ainda, que a solicitação da empresa atende aos requisitos aplicáveis às petições de isenção e considerou que não é necessária a instauração de audiência pública, conforme previsto pelo art. 14 da Instrução Normativa nº 107/2016 (SEI 2178577), tendo juntado aos autos a minuta de Decisão para o deferimento do pedido (SEI 2194658).

É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor